



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 59/2016
Leilão n.º 1/2016

O Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1863/2016 de 28/06/2016, torna público a quem interessar possa que estará promovendo a alienação de bens na modalidade Leilão.

I - OBJETO

1.1 - Leilão de árvores localizadas no imóvel com área de 7,106249 há localizado em parte do lote 1 da 1ª seção do Núcleo Amando Cunha e parte do lote 186 da 1ª seção do Núcleo Itália e parte da chácara 94 no Loteamento São Pedro, neste Município, com volume de lenha aproximado de 100 m³, volume de madeira aproximado de 250 m³, sendo 135 árvores de araucária de conformidade com Requerimento de Autorização Florestal RAF / IAP, Inventário Florestal e ART - Anotação de Responsabilidade técnica.

1.2 – O preço mínimo para venda do objeto desta licitação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) A vista, sendo:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Mínimo	Preço Total
1	Madeira de Árvore de Araucária	M ³	250,00	150,00	37500,00
2	Madeira para Lenha	M ³	100,00	15,00	1500,00
				Total	39.000,00

1.2.1 A extração das árvores objeto deste processo possui Autorização Florestal sob n.º 35505 junto ao Instituto Ambiental do Paraná.

II - DA VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1 - A visitação pública do bem que será leiloados dar-se-á entre os dias 13 de julho à 01 de agosto de 2016, em horário comercial: 08h às 12h e das 13:30 às 17h.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão: pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas; pessoas jurídicas de direito privado; que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2 - Neste (leilão) NÃO poderão participar servidores do Município de Bituruna, em cumprimento ao disposto no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 59/2016
LEILÃO Nº 1/2016

IV – PROPOSTAS

4.1 – As propostas devem ser apresentadas em envelopes devidamente lacrados **até às 14:30 horas (marcado no relógio do Depto. De Compras e Licitações) do dia 02/08/2016**, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489, sendo que a abertura das mesmas será feita no mesmo dia às **14:30 horas** pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 – As propostas deverão estar devidamente assinadas pelos interessados, redigidas em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos.

4.3 – Os interessados para aquisição do objeto deste Edital deverão apresentar os documentos abaixo:

I - PESSOA JURÍDICA:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária ou comercial, ato constitutivo registrado na Junta Comercial e, em sendo sociedade anônima, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Em caso de sociedade simples e/ou civil, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II - PESSOA FÍSICA:

- a) Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.4 – Os interessados poderão apresentar somente uma proposta para o objeto desta licitação, devendo a(s) proposta(s) ser com preço A VISTA.

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – O Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da comissão, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de melhor preço.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MELHOR LANCE OU OFERTA POR LOTE.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 59/2016
LEILÃO Nº 1/2016

5.4 - O presidente da Comissão de Licitação convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, do valor total do item, superior à proposta de melhor preço. A aplicação do valor de acréscimo mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

5.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor mínimo para a contratação.

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas a Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 - Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será confirmado as condições habilitatórias do proponente vencedor.

5.9.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

5.12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 59/2016
LEILÃO N.º 1/2016

d) não apresente oferta para a totalidade do lote;

5.13 - Nas situações previstas nos incisos 5.9 e 5.10, o Presidente da Comissão de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de Licitação, licitantes e presentes.

VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado pelo proponente vencedor em até 03 (três) dias úteis após a homologação da presente licitação, através de Guia de Recolhimento ou Depósito Identificado em conta corrente específica indicada pelo Município.

VII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação/leilão.

IX - IMPUGNAÇÕES

9.1 - Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei 8.666/93.

X - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Reserva-se a Municipalidade o direito de não entregar os bens definitivamente ao proponente vencedor, antes da liquidação total do débito, correspondente junto ao Município.

11.2 - Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao município a responsabilidade por retirada, transporte e outros.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 59/2016
LEILÃO Nº 1/2016**

11.3 – A documentação para extração, transporte e recolhimento de tributos incidentes da comercialização dos bens leiloados junto aos órgãos competentes, bem como pagamento de taxas e demais despesas ficam sob responsabilidade exclusiva do vencedor.

11.4 – A extração, transporte e limpeza do terreno fica sob responsabilidade do vencedor do presente leilão.

11.5 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, subsidiariamente demais normas pertinentes à matéria, encontradas em outros ramos do Direito.

11.6 – Melhores informações pelo Telefone (0XX42) 3553-8080.

Bituruna, 5 de Julho de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal